



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3361-8221 / 3361-8233 – E-mail: semed@guarapari.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 É necessário a aquisição por meio de registro de preço dos gêneros alimentícios para o ano letivo de 2025, devido à necessidade da manutenção da Alimentação Escolar ofertada na Rede Municipal de Ensino de Guarapari/ES, tanto na área urbana quanto na rural (APÊNDICE I) conforme o quantitativo de alunos, o cardápio utilizado, hábitos de vida, crenças religiosas e a alimentação saudável e adequada.

1.2 A Política de Alimentação Escolar é organizada a partir de dispositivos da Lei Maior e normativos específicos, dentre os quais se destaca a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 7, DE 2 DE MAIO DE 2024, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos seguintes termos:

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às Escolas Federais.

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3361-8221 / 3361-8233 – E-mail: semed@guarapari.es.gov.br

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

1.3 A referida resolução destaca, em seu preâmbulo, o direito fundamental à alimentação adequada, reconhecido internacionalmente e, também, a responsabilidade do Poder Público a esse respeito, enfatizando a competência do Ministério da Educação, conforme transcrito abaixo:

Considerando que a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde – MS, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, bem como o Guia Alimentar para crianças menores de dois anos, do MS, que orienta sobre a alimentação nos dois primeiros anos de vida, visando à promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento de acordo com o potencial de cada criança;

2.4 A Secretaria Municipal da Educação – SEMED é responsável por realizar compras de gêneros alimentícios, por meio de licitações, para execução do PNAE em suas Unidades de Ensino.

2.5 Os itens a serem licitados possuem características de natureza comum.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Os serviços a serem contratados constam no Plano de Contratação Anual, elaborado para o exercício de 2025. Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição pretendida e o planejamento desta Secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3361-8221 / 3361-8233 – E-mail: semed@guarapari.es.gov.br



3.1 A contratação trata-se da aquisição de gêneros alimentícios e com início de entregas no exercício de 2025.

3.2 Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as leis vigentes;
- Comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos usuários;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificações dos materiais que serão entregues;

3.3 A empresa fornecedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

3.4 Apresentação de Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Código Sanitário Estadual e Municipal - (Lei N.º 6.066/1999 e Lei N.º 1.696/1997).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3361-8221 / 3361-8233 – E-mail: semed@guarapari.es.gov.br

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 O quantitativo necessário de cada item a ser fornecido levará em consideração os seguintes parâmetros:

- Necessidade atual das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para o período letivo por meio de registro de preço;
- Número total de alunos matriculados do ano anterior, com acréscimo de 13%;
- Modalidade de ensino;
- Per capita dos itens;
- Frequência dos itens no cardápio.

4.2 As estimativas de consumo de cada item são descritas no Termo de Referência elaborado pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, de acordo com os parâmetros apresentados acima, serão apresentados na tabela abaixo

Memória de cálculo base						
Item	Número de alunos	per capita	cardápio	meses	unidade de medida	Total
Polpa de fruta						
Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Embalagem de 1kg. Sabor Caju. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	24000	0,05	1	10	1	12000
Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Pacote de 1 kg. Sabor acerola. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	24000	0,05	1	10	1	12000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3361-8221 / 3361-8233 – E-mail: semed@guarapari.es.gov.br



Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Pacote de 1 kg. Sabor morango. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	6000	0,05	1	10	1	3000
Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Pacote de 1 kg. Sabor uva. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	6000	0,05	1	10	1	3000
Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e sem corantes. Embalagem de 1 kg. Sabor Goiaba. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	24000	0,05	1	10	1	12000
Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Embalagem de 1kg. Sabor Manga. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	24000	0,05	1	10	1	12000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, que sejam compatíveis com fornecimento grande quantidade desses gêneros.

5.2 Sendo assim, verifica-se ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.3 Tal fato, por si só, confere a possibilidade de ampla participação na licitação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa.

5.4 À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3361-8221 / 3361-8233 – E-mail: semed@guarapari.es.gov.br

solução a contratar é viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa apresentada, utilizou-se a média de preços orçados, conforme planilha abaixo.

Orçamento base					
Produto		Valor	Referência	Data da consulta	Orçamento (máximo)
Polpa de fruta					
Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Embalagem de 1kg. Sabor Caju. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	1	R\$ 10,49	https://www.deskontao.com.br/polpa-de-caju-fruta-plus-1kg-5281-1006	11/02/2025	R\$ 136.370,00
	2	R\$ 20,90	https://www.polparica.com.br/polpa-de-caju-	11/02/2025	R\$ 271.700,00
Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Pacote de 1 kg. Sabor acerola. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1	R\$ 11,54	https://www.deskontao.com.br/polpa-de-acerola-fruta-plus-1kg-5278-1006	11/02/2025	R\$ 150.020,00
	2	R\$ 22,90	https://www.polparica.com.br/polpa-de-acerola-	11/02/2025	R\$ 297.700,00
Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Pacote de 1 kg. Sabor Morango. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1	R\$ 29,00	https://www.distribuidorapurosabor.com/produtos/polpa-de-fruta-morango-1kg-polpa-norte/	11/02/2025	R\$ 116.000,00
	2	R\$ 23,90	https://www.polparica.com.br/polpa-de-morango-	11/02/2025	R\$ 95.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3361-8221 / 3361-8233 – E-mail: semed@guarapari.es.gov.br

Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Pacote de 1 kg. Sabor Uva. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1	R\$ 13,64	https://www.deskontao.com.br/polpa-de-uva-fruta-plus-1kg-5284-1006	11/02/2025	R\$ 54.560,00
	2	R\$ 22,90	https://www.polparica.com.br/polpa-de-uva	11/02/2025	R\$ 91.600,00
Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e sem corantes. Embalagem de 1 kg. Sabor Goiaba. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	1	R\$ 10,49	https://www.deskontao.com.br/polpa-gojava-fruta-plus-1kg-5283-1006	11/02/2025	R\$ 136.370,00
	2	R\$ 20,90	https://www.polparica.com.br/polpa-de-gojava	11/02/2025	R\$ 271.700,00
Polpa de fruta 100% natural, congelada, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Embalagem de 1kg. Sabor Manga. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	1	R\$ 10,49	https://www.deskontao.com.br/polpa-de-manga-fruta-plus-1kg-5291-1006	11/02/2025	R\$ 136.370,00
	2	R\$ 20,90	https://www.polparica.com.br/polpa-de-manga	11/02/2025	R\$ 271.700,00

Orçamento 1 = R\$ 729.690,00

Orçamento 2 = R\$ 1.300.000,00

Total = R\$ 2.029.690,00 / **Média orçamentária = R\$ 1.014.845,00**

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Objetivando o alcance de amplitude para a contratação, a mesma será por pregão eletrônico, tendo como resultado o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, os itens desta contratação serão adquiridos por lote único, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3361-8221 / 3361-8233 – E-mail: semed@guarapari.es.gov.br

7.2 Considerando que o AGRUPAMENTO possibilitará a redução de custos transacionais e será de maior vantajosidade para a Secretaria, tendo em vista a semelhança dos objetos por se tratar de aquisição.

7.3 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.4 Os itens da merenda escolar, considerando a sua perecibilidade, devem ser entregues de forma semanal/quinzenal, e/ou mensal para cumprimento do cardápio, de acordo com o cronograma de entregas e/ou sempre que se fizer necessário.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Com a presente contratação, a municipalidade almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Assegurar uma alimentação nutricionalmente adequada e com qualidade sanitária para os alunos matriculados na rede de ensino municipal de Guarapari, consequentemente aferindo melhorias no desempenho escolar dos mesmos, com um cardápio nutritivo;
- Parcelamento da entrega, afim de evitar o desperdício dos alimentos fornecidos;
- Respeitar os hábitos culturais da região, crenças religiosas e a modalidade de ensino de cada escola.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3361-8221 / 3361-8233 – E-mail: semed@guarapari.es.gov.br



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

11.1 Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição dos itens, nas condições e quantidades descritas, é importante para proporcionar um adequado fornecimento de itens para alimentação escolar das unidades de ensino do Município de Guarapari - ES, e cumprimento da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025, do PNAE.

11.2 Diante disto, declaramos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

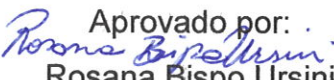


Elaborado por:

Daniella Medeiros Silveira
Nutricionista

Daniela Medeiros Silveira
Nutricionista - CRN 12100990
Decreto nº 650/2012

Guarapari, 27/02/2025

Aprovado por: 
Rosana Bispo Ursini
Subsecretária administrativa

